



JUNTE SELINHOS E TROQUE POR DESCONTOS

REGULAMENTO DA CAMPANHA

1 A CAMPANHA E A EMPRESA REALIZADORA

1.1 Esta Campanha é realizada pelo **LOPES SUPERMERCADOS LTDA.**, nome fantasia “Proença Supermercados”, com matriz situada no Município de Pereira Barreto – Estado de São Paulo, na Rua Fauzi Kassin, nº 1247, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 53.963.443/0001-44 e filiais, adiante denominado **(“PROENÇA SUPERMERCADOS” e/ou “Realizadora”)**.

1.2 Esta é uma campanha de venda, **com e sem desconto**, de **FACAS + 1 CEPO em aço inox para colecionar da marca italiana PININFARINA** – denominados **“Produtos PININFARINA”** (descritos no item 5.1), adiante denominada apenas como “Campanha”.

1.2.1 A **venda com desconto** será operacionalizada mediante a apresentação de predeterminada quantidade de selos físicos de desconto, colados em cartela própria, que os clientes receberão ao realizarem suas compras nas **lojas do PROENÇA SUPERMERCADOS do AUTO POSTO PROENÇA dos Municípios de ILHA SOLTEIRA e TANABI, Estado de São Paulo**, denominadas, em conjunto (“lojas participantes”), listadas no site <http://juntouselinhos.proencasupermercados.com.br/> (“Site da Campanha”).

1.2.2 A **venda dos produtos PININFARINA sem desconto** ocorrerá normalmente pelo preço regular indicado exclusivamente nas lojas participantes do **PROENÇA SUPERMERCADOS** e sem a necessidade de apresentação de selos de desconto.

1.2.3 Os Produtos PININFARINA destinados à venda são exclusivos para esta Campanha, não sendo comercializados por nenhuma outra empresa.

1.2.4 Os produtos PININFARINA **não** serão comercializados nos **AUTO POSTOS PROENÇA participantes, sendo nesses locais considerada tão somente (i) a compra de produtos para obtenção dos selos de desconto e; (ii) a obtenção dos referidos selos para utilização nas demais lojas participantes.**

2 ÁREA DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA

2.1 Esta Campanha será realizada nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, nas cidades onde estão localizadas as lojas físicas participantes do **PROENÇA SUPERMERCADOS** e do **AUTO POSTO PROENÇA ILHA SOLTEIRA e TANABI**, relacionadas no site <http://juntouselinhos.proencasupermercados.com.br/> e nas cidades em que são efetuadas as entregas das compras feitas no E-commerce do **PROENÇA SUPERMERCADOS** disponível no site www.proencasupermercados.com.br, ou via *IFood*) bem como no Delivery do **PROENÇA SUPERMERCADOS** (via telefone, WhatsApp, e-mail).

3 PARTICIPANTES DA CAMPANHA



3.1 Poderão efetuar compras de Produtos PININFARINA, com desconto, as pessoas físicas, com indicação do CPF, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, cadastradas ou não no **Clube Proença de Fidelidade** (denominado como “Usuário”), que cumprirem as condições descritas neste Regulamento.

3.1.1 O consumidor que desejar, poderá se cadastrar no **Clube Proença de Fidelidade** a qualquer momento, no site www.clubeproenca.com.br ou, ainda, pessoalmente nas lojas físicas **PROENÇA SUPERMERCADOS**, de forma fácil, rápida e gratuita.

3.2 A compra sem desconto poderá ser realizada por qualquer pessoa física, nas lojas físicas participantes, pelo valor regular de venda e pelos meios de pagamentos aceitos pelos estabelecimentos da Realizadora.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA

4.1 **Período da Campanha:** início no dia **27/10/2025** e término no dia **22/02/2026** (ou enquanto durarem os estoques dos 06 (seis) tipos de **FACAS** e do **CEPO em aço inox da marca italiana PININFARINA**, o que ocorrer primeiro na loja participante). Este período engloba toda a Campanha, incluindo a compra, distribuição, acúmulo de selos de desconto e compra de Produtos PININFARINA, conforme especificações abaixo.

4.2 **Período de distribuição e acúmulo de selos de desconto: de 27/10/2025 a 08/02/2026.**

4.2.1 Do dia **09/02/2026** em diante, não haverá mais distribuição dos selos de desconto.

4.3 **Período de compra, com ou sem desconto, de Produtos PININFARINA: de 27/10/2025 a 22/02/2026** ou enquanto durarem os estoques de **FACAS** e **CEPOS** da marca italiana **PININFARINA**, o que ocorrer primeiro.

4.3.1 Os consumidores poderão comprar os Produtos PININFARINA disponíveis pelo valor regular (sem desconto) ou com desconto, conforme sua preferência e de acordo com a quantidade necessária de selos de desconto que tenham acumulado, observada a quantidade mínima de selos para troca com desconto e a disponibilidade de estoque dos itens no momento da compra.

4.3.2 O preenchimento de uma ou mais cartelas com selos de desconto não garante o direito de aquisição dos Produtos PININFARINA, com ou sem desconto, uma vez que o estoque de **FACAS** e **CEPOS** é limitado para venda e/ou troca.

4.4 Tanto o período de realização da Campanha, referente à venda com e sem desconto das **FACAS** e **CEPOS** da marca italiana **PININFARINA**, quanto o período de distribuição dos selos de desconto, **poderão ser alterados** (adiantados, prorrogados, suspensos ou interrompidos, ainda que temporariamente), **a critério exclusivo da Realizadora**.



4.5 No caso de ocorrer o término integral do estoque de FACAS e/ou CEPOS da marca italiana PININFARINA colocados à venda, com ou sem desconto, antes da data de término prevista para tanto, esta Campanha será encerrada de imediato. Em caso de término parcial do estoque (com relação a determinadas FACAS ou CEPOS da marca italiana PININFARINA), a Campanha seguirá com a venda (com ou sem desconto) dos Produtos PININFARINA disponíveis, nos termos e datas previstos neste Regulamento.

4.6 Da mesma forma, caso a distribuição dos selos de desconto disponibilizados na campanha seja encerrada antecipadamente e havendo, ainda, estoque de FACAS ou CEPOS PININFARINA, a campanha seguirá normalmente com a venda dos PRODUTOS participantes sem desconto ou com desconto para os consumidores que ainda tiverem guardado seus selos de desconto, desde que válidos dentro do período de compra estabelecido na Campanha.

4.7 Nos casos acima (4.4, 4.5 e 4.6), tais fatos serão amplamente comunicados pela Realizadora por meio de divulgação nas lojas participantes e seus meios de comunicação, no site <http://juntouselinhos.proencasupermercados.com.br/>, bem como no perfil oficial do **PROENÇA SUPERMERCADOS** e do **AUTO POSTO PROENÇA ILHA SOLTEIRA** e **TANABI** nas redes sociais *Instagram* e/ou *Facebook*.

5 DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SELOS, DESCONTOS E VALOR DOS PRODUTOS PININFARINA COLECIONÁVEIS

5.1 Serão disponibilizados para venda, **com e sem desconto**, 06 (seis) tipos de FACAS da marca italiana PININFARINA + 01 (um) CEPO em aço inox, abaixo elencados:

1 (uma) Faca do Chef, lâmina de 20 cm
1 (uma) Faca Santoku, lâmina 17 cm
1 (uma) Faca para Pão, lâmina de 20cm
1 (uma) Faca para Fatiar, lâmina de 20 cm
1 (uma) Faca Multiuso, lâmina 12 cm
1 (um) set de 2 (duas) Facas para Carne
1 (um) Cepo em aço inox / Bloco de Facas

5.2 **Aquisição dos Produtos PININFARINA com os selos de desconto:**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PININFARINA	NÍVEL 1		NÍVEL 2	
	SELOS DE DESCONTO + VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO	SELOS DE DESCONTO + VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1 (uma) Faca do Chefe lâmina de 20 cm	65 (sessenta e cinco) selos + R\$ 21,99	90,44%	40 (quarenta) selos + R\$ 56,99	75,22%
1 (uma) Faca Santoku lâmina de 17 cm	65 (sessenta e cinco) selos + R\$ 22,99	90,80 %	40 (quarenta) selos + R\$ 60,99	75,60 %
1 (uma) Faca para Pão lâmina de 20cm	60 (sessenta) selos + R\$ 18,99	90 %	35 (trinta e cinco) selos + R\$ 47,99	74,74 %
1 (uma) Faca para Fatiar lâmina de 20 cm	60 (sessenta) selos + R\$ 19,99	90 %	35 (trinta e cinco) selos + R\$ 50,99	74,50 %
1 (uma) Faca Multiuso lâmina de 12 cm	60 (sessenta) selos + R\$ 14,99	90,63 %	35 (trinta e cinco) selos + R\$ 39,99	75,01 %
1 (um) Set de 2 (duas) Facas para carne	65 (sessenta e cinco) selos + R\$ 24,99	90,39 %	40 (quarenta) selos + R\$ 64,99	75 %
1 (um) Cepo/ Bloco de facas	65 (sessenta e cinco) selos + R\$ 64,99	83,33 %	40 (quarenta) selos + R\$ 129,99	66,67 %

5.2.1 A aquisição de selos suficientes não garante o direito de compra com ou sem descontos, sendo que esta estará vinculada à disponibilidade de estoque dos Produtos PININFARINA, durante o prazo de duração da Campanha.



5.2.2 Da mesma forma, havendo estoque, os produtos PININFARINA poderão continuar sendo adquiridos no formato “sem desconto”, ainda que os selos tenham se esgotado antecipadamente, ou “com desconto” nos casos dos consumidores que tiverem guardado seus selinhos dentro do período de troca da Campanha, mediante disponibilidade das facas.

5.2.3 Assim, fica desde já estabelecido, que tanto os selos quanto os produtos PININFARINA disponibilizados para esta Campanha poderão se esgotar antes do prazo previsto de término desta, não cabendo qualquer reclamação a esse respeito, além do previsto neste Regulamento.

5.3 Aquisição dos Produtos PININFARINA sem os selos de desconto:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PININFARINA	VALOR REGULAR
1 (uma) Faca do Chef, lâmina de 20 cm	R\$ 249,99
1 (uma) Faca Santoku, lâmina 17 cm	R\$ 229,99
1 (uma) Faca para Pão, lâmina de 20cm	R\$ 189,99
1 (uma) Faca para Fatiar, lâmina de 20 cm	R\$ 199,99
1 (uma) Faca Multiuso, lâmina 12 cm	R\$ 159,99
1 (um) set de 2 (duas) Facas para Carne	R\$ 259,99
1 (um) Cepo em aço inox / Bloco de Facas	R\$ 389,99

6 DA OBTENÇÃO DOS SELOS DE DESCONTO: COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA REALIZADORA

6.1 Serão válidas para obtenção dos selos de desconto as **compras a partir de R\$ 30,00 (trinta reais), na mesma nota/cupom fiscal de compra** (saldos não cumulativos):

6.1.1 De todos os produtos comercializados, salvo exceções dispostas no item **7.1 deste Regulamento: (i) nas lojas físicas participantes**, relacionadas no site da Campanha; **(ii) no E-commerce do PROENÇA SUPERMERCADOS** disponível no site www.proencasupermercados.com.br, ou via IFood); e **(iii) no Delivery do PROENÇA SUPERMERCADOS**, via telefone, WhatsApp, e-mail.

6.1.2 Dos **serviços comercializados no PROENÇA SUPERMERCADOS**, como recarga de celular e vale gás.

6.1.3 De todos os produtos e serviços comercializados nas lojas físicas do **AUTO POSTO PROENÇA ILHA SOLTEIRA e TANABI**.

6.2 O consumidor receberá **01 (um) selo de desconto a cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras, em um único cupom/nota fiscal**.



6.2.1 Não será admitido o somatório de cupons/notas fiscais para se alcançar o mínimo de R\$30,00 (trinta reais), assim como não será admitido que saldos sejam transferidos a quaisquer terceiros, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Ademais, saldos que não sejam múltiplos de R\$30,00 (trinta reais) **serão desconsiderados** para efeito de participação nesta Campanha.

Exemplos:

R\$ 30,00 = 1 (um) selo de desconto.

R\$ 89,89 = 2 (dois) selos de desconto, sendo R\$ 29,89 desconsiderados.

R\$ 159,99 = 5 (cinco) selos de desconto, sendo R\$ 9,99 desconsiderados.

R\$ 199,88 = 6 (seis) selos de desconto, sendo R\$ 19,88 desconsiderados.

6.3 No caso de compras parceladas será sempre considerado o total do comprovante fiscal e não o valor de cada parcela. A quantidade total de selos de desconto a que se faz jus será entregue no exato momento da compra.

6.4 Somente serão aceitos os selos de desconto referentes a esta Campanha, distribuídos entre os dias 27/10/2025 e 08/02/2026, conforme reprodução abaixo:



6.4.1 A mudança de cor dos selos de desconto ocorrerá apenas com objetivo de facilitar a contagem de selos pelo(a) operador(a) de caixa.

6.4.2 Os selos ora indicados serão aplicados para todas as lojas participantes do **PROENÇA SUPERMERCADOS** e do **AUTO POSTO PROENÇA ILHA SOLTEIRA** ou **TANABI**.

6.5 Para as compras realizadas nas lojas físicas participantes, os selos de desconto correspondentes ao valor total da compra, conforme condições descritas neste Regulamento, serão entregues diretamente ao participante pelo(a) operador(a) do caixa responsável pelo atendimento, mediante: **(i)** confirmação do participante na tecla verde do *pin pad* do caixa, como forma de registro de seu aceite ao recebimento dos selos de desconto; e **(ii)** realização do pagamento de suas compras.

6.5.1 Caso o cliente não deseje participar da Campanha e obter os selos garantidos através de suas compras, deverá negar sua participação utilizando a tecla vermelha no *pin pad* do caixa. Não serão admitidas doações de selos a funcionários no momento da compra ou posteriormente.



6.6 Para as compras realizadas por meio do E-commerce do **PROENÇA SUPERMERCADOS** pelo site www.proencasupermercados.com.br ou via IFood), ou pelo Delivery do **PROENÇA SUPERMERCADOS** (via telefone, WhatsApp, e-mail), a entrega de selos de desconto ocorrerá juntamente com o recebimento das mercadorias adquiridas, em envelope lacrado.

6.6.1 O participante ou responsável pelo recebimento das mercadorias deverá, no ato da entrega, assinar o comprovante de recebimento do envelope contendo os respectivos selos de desconto, nada podendo reclamar posteriormente à entrega.

6.6.2 Os selos de desconto serão entregues com base no valor efetivamente pago pelo participante, conforme constar no comprovante fiscal de compra. Esse valor será calculado de acordo com as regras dos itens 6.1 e 6.2, excluindo: (i) os produtos descritos no item 7 deste Regulamento; (ii) produtos que tenham sido pedidos, mas estavam indisponíveis na loja no ato do fechamento e entrega do pedido.

6.6.3 Caso o envelope contendo os selos de desconto esteja violado, o participante deverá, no momento da entrega, fotografar o item na presença do entregador, recusar o recebimento deste e entrar imediatamente em contato com a Realizadora, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 17h pelo e-mail sac@proenca.com.br. Após apuração do ocorrido e, se devidos, os selos de desconto correspondentes àquela compra serão enviados ao participante.

6.7 Em todos os casos, o participante deverá conferir a quantidade de selos de desconto a que faz jus no exato momento em que recebê-los, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, reclamações posteriores ao recebimento.

6.8 Fica estabelecido que a Realizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, praticar dinâmicas adicionais dentro do período da Campanha, tais como: concessão de **selo(s) adicional(is)** a participantes cadastrados no programa **Clube Proença de Fidelidade**, concessão de desconto adicional na venda dos Produtos PININFARINA; distribuição de selos de desconto em dobro ou outro número multiplicativo em determinado(s) dia(s); divulgação de produtos aceleradores que poderão conferir aos participantes o direito de obtenção de selos de descontos adicionais nas quantidades indicadas, entre outras.

6.8.1 Estas dinâmicas, se e quando ocorrerem, serão divulgadas **nas lojas físicas participantes**, nos perfis oficiais do **PROENÇA SUPERMERCADOS e/ou do AUTO POSTO PROENÇA ILHA SOLTEIRA ou TANABI** no *Instagram* e no *Facebook*, ressaltando, apenas, que estas estarão atreladas aos requisitos de participação, em especial à compra mínima de R\$ 30,00 (trinta reais) em produtos/serviços, no mesmo cupom/nota fiscal, nos termos deste Regulamento.

6.9 As dinâmicas mencionadas no item acima são distintas e não cumulativas, ainda que divulgadas em um mesmo período. A título exemplificativo, em uma compra de R\$ 30,00 (trinta



reais) e que envolva a aquisição de determinado produto acelerador que confere o direito de receber 01 (um) selo de desconto adicional, o participante receberá:

6.9.1 Em dias de selos em dobro: 02 (dois) selos de desconto pela compra de R\$ 30,00 (trinta reais) + 01 (um) selo de desconto pela compra do produto acelerador, totalizando, assim, 03 (três) selos de desconto. Ou seja, o selo de desconto do produto acelerador não será considerado em dobro.

6.9.2 Nos demais dias: 01 (um) selo de desconto pela compra de R\$ 30,00 (trinta reais) + 01 (um) selo de desconto pela compra do produto acelerador, totalizando, assim, 02 (dois) selos de desconto.

7 CASOS EM QUE NÃO SERÃO ATRIBUÍDOS SELOS DE DESCONTO

7.1 Não darão direito a selos de desconto:

7.1.1 Independentemente do valor da compra, a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação acima de 13º, fumo e seus derivados, conforme determina o artigo 10, do Decreto n. 70.951/72. Tais itens serão descontados da compra, sendo considerados apenas os demais produtos/serviços válidos, para efeitos de verificação do valor necessário para obtenção do selo de desconto.

7.1.2 Casos de devolução ou troca de produtos/ serviços adquiridos, salvo se no ato da devolução ou troca for desembolsado pelo consumidor valor excedente que ultrapasse R\$ 30,00 (trinta reais) em novas compras, exceto os produtos mencionados no subitem 7.1.1.

7.1.3 Produtos/ serviços adquiridos cujos comprovantes fiscais, isoladamente, não atinjam o valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais).

7.1.4 Comprovantes fiscais de compra emitidos por lojas não participantes.

7.2 A entrega de selos de desconto será limitada a **100 (cem) selos por CPF, por dia**. Esse limite se aplica independentemente de as compras terem sido realizadas em um ou mais cupons/notas fiscais.

8 DA CONVERSÃO DOS SELOS POR DESCONTO NA AQUISIÇÃO DAS FACAS E DOS CEPOS PININFARINA NAS LOJAS DO PROENÇA SUPERMERCADOS

8.1 Nos termos das regras de Participação desta Campanha, todos os clientes, cadastrados ou não no **Clube Proença de Fidelidade**, poderão utilizar seus selos de desconto para obter descontos nas compras dos Produtos PININFARINA.

8.2 Para tanto, deverão retirar uma ou mais cartelas da Campanha, somente nas lojas físicas participantes, cujos endereços estão disponíveis nos sites



www.proencasupermercados.com.br e <https://clubeproenca.com.br> e colar os respectivos selos até que seja alcançada a quantidade indicada para obtenção do Produto PININFARINA escolhido, conforme exposto na tabela do item 5.2.

8.3 Uma vez que o consumidor preencher **tempestivamente** sua cartela com a quantidade de selos de desconto necessária para compra do Produto PININFARINA desejado e, após devida confirmação do cumprimento das demais condições de participação neste Regulamento previstas, poderá realizar a compra de tal produto, com o desconto a que fizer jus, **diretamente no caixa de quaisquer das lojas físicas do PROENÇA SUPERMERCADOS** participantes **até o dia 22/02/2026 (observada a disponibilidade de estoque dos itens no momento da compra)** ou outra data que vier a ser definida pela Realizadora, nos termos do presente Regulamento, dentro do horário de funcionamento das unidades.

8.3.1 Os Produtos PININFARINA **não** estarão disponíveis para venda nas lojas participantes do **AUTO POSTO PROENÇA ILHA GRANDE** e/ou **TANABI**.

8.4 Para aquisição do produto desejado com desconto, o participante poderá apresentar apenas a página da cartela com os selos de desconto colados. É obrigatório, para a efetivação da troca, que todos os selos de desconto estejam em boas condições de legibilidade e verificação de sua autenticidade, sem manchas, rasuras ou rasgos que dificultem tal verificação. Além disso, os selos devem corresponder a esta Campanha, não podendo ser utilizados selos de campanhas anteriores e/ou de outros estabelecimentos.

8.5 Os participantes poderão apresentar quantas cartelas preenchidas com selos de desconto desejarem, sendo certo, no entanto, que: **(i)** cada cartela corresponderá a apenas 01 (uma) compra, com desconto, do **Produto PININFARINA** desejado; **(ii)** não será aceita, em hipótese alguma, divisão de selos colados em uma mesma cartela para aquisição de produto, de modo que cada cartela corresponderá a uma única aquisição, sem desmembramento e/ou divisão de selos.

8.6 Após o processo de troca da cartela e aquisição do produto desejado, a cartela ficará retida pela Realizadora e será anulada para efeito de nova participação nesta Campanha, independentemente se nela estiverem colados selos de desconto excedentes à quantidade necessária.

8.7 **Não darão ao consumidor o direito de adquirir o Produto PININFARINA com desconto:** **(i)** as cartelas que não tenham a quantidade exigida de selos de desconto correspondentes aos **Produtos PININFARINA** desejados pelos participantes; **(ii)** a apresentação de selos de desconto avulsos, que não estejam colados nas respectivas cartelas; **(iii)** a apresentação conjunta de 02 (duas) ou mais cartelas com intuito de somar os selos de descontos a fim de se atingir a quantidade necessária para aquisição de 01 (um) produto PININFARINA; **(iv)** o acúmulo ou a mistura de selos de desconto obtidos em campanhas anteriores e/ou de campanhas de outra(s) realizadora(s); **(v)** os selos de desconto que apresentem rasuras, defeitos e dificuldades de leitura ou reconhecimento do seu número sequencial.



8.8 Ficam desde já cientes os participantes, que a Realizadora não possui a obrigatoriedade de dispor, em qualquer momento durante o período da Campanha, da integralidade do estoque de todos os modelos das FACAS e CEPOS da marca italiana PININFARINA, porquanto não há qualquer promessa ou garantia aos clientes participantes de que todos os Produtos estarão disponíveis em toda e qualquer loja participante, durante o prazo de realização da Campanha.

8.9 Em caso de indisponibilidade de estoque de alguma das FACAS e/ou CEPOS da marca italiana PININFARINA objeto desta Campanha, o participante poderá se dirigir a outra loja participante que tenha estoque do produto desejado disponível. Caso contrário, poderá continuar juntando selos de desconto, se possível, para aquisição de outro produto da coleção de FACAS e CEPOS da marca italiana PININFARINA.

8.9.1 O cliente participante não poderá pleitear a compra de produto PININFARINA esgotado, nem qualquer reembolso ou benefício correspondente.

8.10 Uma vez realizada a troca da cartela com os selos de desconto pelo Produto PININFARINA escolhido pelo participante, este não poderá solicitar a troca por outro, tampouco solicitar a devolução e/ou cancelamento da operação.

8.11 Caso, na ocasião do recebimento do Produto PININFARINA adquirido pelo participante, for constatada alguma irregularidade, como por exemplo, vício ou defeito de origem no respectivo produto, este deverá solicitar a troca imediata por outro em perfeitas condições. Não sendo solicitada a troca imediata, caberá à Realizadora a avaliação quanto à aplicação ou não do disposto no item 13.3.

8.12 A Realizadora se reserva ao direito de verificar os dados do participante e do seu histórico de compras, antes de efetuar a venda com desconto do produto desejado, sempre que entender necessário. Caso seja constatado o envolvimento em fraude, a venda com desconto não será concluída e a cartela preenchida com os selos de desconto obtidos de forma irregular será imediatamente retida pelo estabelecimento, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

8.13 Os Produtos PININFARINA poderão ser adquiridos pelos clientes no valor regular de venda (sem desconto) ou com o desconto concedido pelos selos obtidos, desde que respeitados os prazos e demais condições previstas no presente Regulamento.

8.14 A responsabilidade da Realizadora perante o participante encerra-se no momento da entrega do Produto PININFARINA adquirido, mediante o fornecimento obrigatório dos dados (nome e CPF) pelo participante.

9 DIVULGAÇÃO

9.1 A Campanha será divulgada por meio de materiais impressos distribuídos nas lojas físicas participantes, conforme relação disponível no site <http://juntouselinhos.proencasupermercados.com.br/> e por meio de mídias digitais e eletrônicas.



9.2 A Realizadora disponibiliza o Regulamento completo da Campanha por meio de banners nas lojas participantes e no site <http://juntouselinhos.proencasupermercados.com.br/>.

9.3 Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação entre a Realizadora e os clientes participantes, a Realizadora declara que todas as informações relacionadas a esta Campanha constarão atualizadas no site <http://juntouselinhos.proencasupermercados.com.br/>.

9.4 Em caso de dúvidas sobre a Campanha, os interessados deverão entrar em contato com a Realizadora, por meio do e-mail sac@proenca.com.br.

9.5 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Campanha serão dirimidas pela Realizadora.

10 EXIBIÇÃO DOS PRODUTOS PININFARINA

10.1 Os Produtos PININFARINA estarão expostos por meio de fotos meramente ilustrativas nos materiais de comunicação e no site da Campanha, bem como em display expositor nas lojas participantes, conforme disponibilidade.

11 DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente **excluídos** os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada e/ou atentarem contra os objetivos desta Campanha, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12 CESSÃO DE DIREITOS

12.1. O participante, pessoa física, poderá ceder, em razão de sua participação nesta Campanha, de forma gratuita, os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a Realizadora, para uso exclusivo na divulgação desta Campanha e pelo período de 12 (doze) meses após seu término. A autorização será cedida por escrito, exclusivamente para este fim, e não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultada à Realizadora.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Realizadora se reserva ao direito de alterar as Regras de Participação, informando os participantes sobre eventual mudança desta Campanha através dos meios de comunicação informados neste Regulamento e sempre buscando assegurar a sua legalidade.

13.2 A Realizadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Campanha, da aquisição dos Produtos PININFARINA e/ou de quaisquer outras situações que estejam fora de seu controle.



13.3 Uma vez realizada a compra dos Produtos PININFARINA com ou sem desconto, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, para reclamação/apresentação do mesmo produto em caso de defeitos de fabricação, irregularidades ou vícios. Em caso de constatação dos problemas mencionados, poderá ser efetuada a troca do produto da Campanha por outro igual ou por outro produto de mesmo valor. Não havendo estoque de produto igual ou de valor equivalente, o consumidor terá direito de receber o valor efetivamente pago, constante em nota/cupom fiscal de compra, que deverá ser, obrigatoriamente, apresentada à Realizadora.

13.4 No ato da entrega da cartela para a compra com desconto, o participante deverá preenchê-la com seu nome completo e o seu CPF, sendo os dados das pessoas físicas protegidos pela Realizadora, nos termos da referida lei.

13.5 A Realizadora obriga-se a realizar o tratamento dos dados pessoais eventualmente fornecidos pelos participantes dentro dos limites impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018) e outras normas pertinentes, mantendo tais dados em seus arquivos pelo prazo prescricional de 5 (cinco) anos, após o encerramento desta Campanha, para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício de direitos ou por legítimo interesse da Realizadora, salvo os dados dos clientes cadastrados no **Clube Proença de Fidelidade** da Realizadora **PROENÇA SUPERMERCADOS**, que serão mantidos enquanto houver adesão.

13.6 A Realizadora se reserva o direito de alterar ou suspender a presente Campanha a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Campanha, resguardados os direitos adquiridos.

13.7 É terminantemente proibida a venda dos selos de desconto e dos Produtos PININFARINA, objetos desta Campanha, por terceiros ou funcionários das Realizadora, incluindo todas as **lojas participantes**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis e de reparação de danos de qualquer natureza.

13.8 É igualmente proibida a doação de selos de descontos pelos participantes aos funcionários do **PROENÇA SUPERMERCADOS** e do **AUTO POSTO PROENÇA ILHA SOLTEIRA** e **TANABI** seja no momento da compra ou posteriormente.

13.9 Cabe à Realizadora dar cumprimento a todas as obrigações assumidas neste Regulamento.

13.10 A participação na Campanha implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens, termos e condições deste Regulamento, o qual estará disponível no site <http://juntouselinhos.proencasupermercados.com.br/>, bem como nos *banners* expostos nas lojas participantes.

13.11 As lojas que forem inauguradas durante o período de vigência desta Campanha, poderão também ser incluídas dentre as participantes, a critério exclusivo da Realizadora.



Caso isto ocorra, tais lojas serão adicionadas na relação de lojas participantes disponibilizada no site <http://juntouselinhos.proencasupermercados.com.br/>.

13.12 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto - Sede - SP para solução de quaisquer questões referentes à presente Campanha.

13.13 Esta Campanha não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, *cashback*, comprou-ganhou, vale-brinde ou operações assemelhadas, sendo uma campanha de venda de produtos, com e sem desconto, operacionalizada por meio de selos de desconto, distribuídos nos termos descritos neste Regulamento, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei n. 5.768/71.